



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.692, DE 08/10/1986-

Revigora disposições da Lei 1568, de 25 de junho de 1984.-

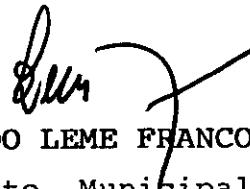
---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revigorados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da promulgação desta lei, as disposições da Lei 1568, de 25 de junho de 1984.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 08 de outubro de 1986



ORLANDO LEME FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 1986.



ARMANDO KOCH

Chefe do Gabinete

AK/mit/